

estranhando-lhe não se plantar não se ouvir Missa, nem se obedecer a V. P. eu ameago se não emendar logo estas dezordens; porem Segundo o que V. P. diz delle pouco fruto podemos esperar da reprehensão que lhe faço; assim V. P. se elle se não emendar me avize logo dos Seos desmanchos, e de qual será o Indio mais Capaz para Servir o dito Posto jurando V. P. em Verbo Sacerdotis tudo quanto me dicer na Sua Carta; porque assim obrarey com segurança de Conciencia, e não precisarey de mais informaçõens.

O prezo do Nicolao Nunes hade ser castigado, e não hirá mais perturbar essa Aldeya.

D.^a g.^e a V. Paternidade muitos annos. São Paulo a 27 de Outubro de 1775 // De V. P. venerador, Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.^a o Capitão Mór de Goratinguetá, Manoel da Silva
Reys**

Pela Carta de VM de dezasete do Corrente vejo o pouco fruto que fazem nessa Villa os bons modos, com que convidamos aos seos moradores para o Real Serviço, e nenhuma outra Villa há tal incorrespondencia, e tal dezerçam já que assim o querem recorramos a outros meyo.

VM faça prender a Manoel Barboza de Oliveyra até aparecer o filho, que se tinha oferecido e se auzentou quando foy avizado; A mesma prizão faça praticar com todos os Pays dos que tem fugido até aparecerem os filhos.

E Isto mesmo se deve fazer em todas as Freguezias da Jurisdicção de VM prendendo-se tão bem os Solteiros, que ainda izistirem e os mais que forem aparecendo.

Na recruta que conduzio o Ajudante Manoel da Silva Neves, vierão os treze cazados, a respeito dos quaes me escreveo a Camera dessa Villa, dizendome, que em lugar delles podião vir muitos Capazes do Serviço, que ainda lá há; eu na

resposta lhes digo que estou prompto a mandar-lhes os ditos Cazados, assim que elles me mandarem os dezempedidos convidados por elles Camaristas, ou prezos, pois de qualquer modo que os mandem heide cumprir a minha palavra de mandar-lhes os ditos Cazados, assim veremos o que fazem.

Dos mesmos recrutados voltão para hay livres José Francisco de Crasto, por velho e Francisco Barboza filho de Manoel Barboza de Oliveira, por pequeno: também tinha escuzado a Ignacio Jozon da Costa, pelo ver cego, e com fontes, porem vendo agora que VM. na sua me diz que o aparente axaque hé artificiozo, o mando procurar pela Cidade e se já se não achar e tiver partido, VM o remeta prezo, e Suposta a abelidade do Pay tão bem as chagas do filho do Dizimeiro poderão ser da mesma natureza.

Se VM achar que os dous filhos do Capitão João Gomes de Siqueira do Facão vierão na lista com deminuição das idades, e que tem já ao menos quatorze annos, VM lhos torne a pedir da minha parte; e nesta e nas Sobreditas deligencias estimará não houvesse demora pois assim hé preciso ao Real Serviço.

Entregue VM a Provizão junta ao Dizimeiro dessa Villa, que pode nomear novos procuradores para não perecerem as Cobranças.

D.^o g.^e a VM. São Paulo a 27 de 8br^o de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

P.^a o Cap.^m Mór de Jacarehy Manoel Lopes Vianna

Eu faço tratar aos Soldados como nunca forão tratados nesta Capitania; pagase-lhes promptualmente de cinco em cinco dias e são estimados e assistidos de tudo sem embargo do que dessa Villa me vem a Carta junta cuja materia mando VM averigüe, Sabendo de Damazo Alz' de Abreu, que a escre-

